



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

Sexta-feira • 14 de Abril de 2023 • Ano XVIII • Nº 3850

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Lorena Moura Di Gregorio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Rua Juscelino Kubitscheck, nº 78 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKM2ODRENZG3MJRGRKE5QZ

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

DECRETO Nº 044 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Disciplina o horário limite para sepultamentos no Cemitério Municipal de Itiruçu, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o funcionamento do Cemitério Municipal de Itiruçu e a necessidade de definição de seu horário de funcionamento, em especial o horário limite para a realização de sepultamentos;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o horário limite das 18:00hrs (dezoito horas) para realização de sepultamentos no Cemitério Municipal de Itiruçu, cujo funcionamento se encerrará no mesmo horário.

Parágrafo único. Compete a Secretaria de Serviços Gerais assegurar o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU - BAHIA
EM 14 DE ABRIL DE 2023.

LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIO LEAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

DECRETO Nº 044 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Disciplina o descarte de entulhos e detritos na Sede do Município de Itiruçu, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a estrutura de serviços públicos municipais, sobretudo a coleta de entulhos e detritos na sede do município;

CONSIDERANDO o atendimento do interesse público de manutenção da limpeza e do asseio em todos os logradouros, visando o bem-estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º. O descarte de entulhos e detritos, em grande quantidade, na sede do município deverá ser precedido de comunicação à Secretaria de Serviços Gerais, 72 (setenta e duas) horas antes que ocorra, para fins de recolhimento imediato.

§ 1º. Entende-se como grande quantidade os descartes cujo volume seja superior a 1,00m³ (um metro cúbico).

§ 2º. As infrações ao disposto no *caput* serão punidas nos termos da Lei Complementar nº 006/2017, de 26/12/2017, Código Tributário do Município de Itiruçu/BA.

Art. 2º. Compete a Secretaria de Serviços Gerais a fiscalização do disposto neste Decreto e a aplicação das respectivas penalidades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU - BAHIA
EM 14 DE ABRIL DE 2023.

LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIO LEAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS